

ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 019/2025/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 57.085,53 (cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

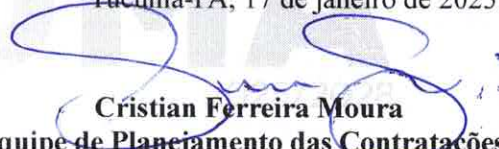
Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de preços do Banco de Preços, (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feitas pela Administração Pública, Painel de Preços do Governo Federal e Portal Nacional de Compras Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, na IN nº 65/2021 da União e no Decreto Municipal nº 003/2024.

Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.



Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Tucumã-PA, 17 de janeiro de 2025.



Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

CICERO BARBOSA Assinado de forma
DA digital por CICERO
SILVA:6393596120 BARBOSA DA
0 SILVA:63935961200

Edital nº 093/2024

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2024

Local: Jaru/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE JARU **Unidade compradora:** 5 – MUNICÍPIO DE JARÚ/RO

Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2024 17:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2024 09:10 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04279238000159-1-000142/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] – Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE APOSTILAS, CERTIFICADOS E CARTAZES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 559.270,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número _c	Descrição _c	Quantidade _c	Valor unitário estimado _c	Valor total estimado _c

4652956	APOSTILAFormato A4, capa-impressão em policromia (0/4 cores), couchê fosco 240g/m², laminação fosca. Miolo: até 44 páginas (incluindo capa), em policromia (4/4 cores), couchê foco 115g/m². Acabamento: espiral (tradicional para encadernação na cor preta) proporcional à espessura do volume. A arte será fornecida no ato do empenho.	15054	R\$ 6,00	R\$ 90.324,00
4652958	APOSTILAFormato A4, capa-impressão em policromia (0/4 cores), couchê fosco 240g/m², laminação fosca. Miolo: de 50 à 100 páginas (incluindo capa), em policromia (4/4 cores), couchê foco 115g/m². Acabamento: espiral (tradicional para encadernação na cor preta) proporcional à espessura do volume. A arte será fornecida no ato do empenho.	10000	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00
4652959	APOSTILAFormato A4, capa-impressão em policromia (0/4 cores), couchê fosco 240g/m², laminação fosca. Miolo: de 100 à 150 páginas (incluindo capa), em policromia (4/4 cores), couchê foco 115g/m². Acabamento: espiral (tradicional para encadernação na cor preta) proporcional à espessura do volume. A arte será fornecida no ato do empenho.	6000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
4652960	APOSTILAFormato A4, capa-impressão em policromia (0/4 cores), couchê fosco 240g/m², laminação fosca. Miolo: de 150 à 200 páginas (incluindo capa), em policromia (4/4 cores), couchê foco 115g/m². Acabamento: espiral (tradicional para encadernação na cor preta) proporcional à espessura do volume. A	3500	R\$ 29,11	R\$ 101.885,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41 | Processo 41/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Ipê/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE IPE **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 90544511000167-1-000038/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REFERENTE A AQUISICAO DE APOSTILAS PARA O GABINETE DO PREFEITO

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 48,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Itens

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	APOSTILA	4	R\$ 12,20	R\$ 48,80

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20231150

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-005FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ,** FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC E A EMPRESA L. A. QUEIROZ EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, N° 338, Monte Castelo, e de outro lado a firma **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 34.791.063/0001-25, estabelecida à R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68502-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**, residente na RUA KALIL, JARDIM, Marabá-PA, CEP 68501-460, portador do CPF 913.646.202-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão n° 9-2023-005FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-005FMS**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 30/04/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório n° 180/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão: Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS, **a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083167	MATERNAL 01: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO 21,00cm x 29,7cm	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
083169	MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO 21,00cm X 29,7cm	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.660,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da **Secretaria Municipal de Educação - localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, **o Sr. Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Janaina Aparecida Pereira de Medeiros, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, Exercício 2023 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. Jean da Conceição Viana, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora a Sra. Janaina Aparecida Pereira de Medeiros, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;**
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;**
- c) Trocar/substituir/complementar, IMEDIATAMENTE, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS e Processo Licitatório nº 180/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada

quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 25 de Agosto de 2023

JOEL JOSE CORREA Assinado de forma digital por
JOEL JOSE CORREA
PRIMO:628925761 PRIMO:62892576172
72 Dados: 2023.08.25 08:31:22
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

L A QUEIROZ Assinado de forma digital por L A
QUEIROZ LTDA:34791063000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
LTDA:347910 l=Marabá, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14483179000190, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=L A
63000125 QUEIROZ LTDA:34791063000125
Dados: 2023.08.25 10:22:11 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ 34.791.063/0001-25
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20230703**PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022/ADM.****PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-005FMS-SRP.**

CONTRATO OBJETIVANDO A: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** E A EMPRESA **A L DOS SANTOS & W DA S SANTOS LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a firma **A L DOS SANTOS & W DA S SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 14.977.571/0001-95, estabelecida à AVENIDA SAO JOAO, FLOR DE LIS, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEX LIMA DOS SANTOS**, residente em Canaã dos Carajás-PA, portador do CPF 003.096.772-46, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão n° 9-2023-005FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-005FMS**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 30/04/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório n° 180/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão: Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083172	MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE, VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO 21,00cm X 29,7 cm	UNIDADE	2.100,00	12,800	26.880,00
107715	IMPRESSÃO GRÁFICA CONVITE COLORIDO TAMANHO: 20CM X 10CM; PAPEL COUCHE 150G; IMPRESSÃO 4X0 (FRENTE E COLORIDO); CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
107716	IMPRESSÃO GRÁFICA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC CONFECCIONADO EM PVC; DIMENSÃO 10CM X 7CM; IMPRESSÃO 4X0 (FRENTE E COLORIDO) EM OFFSET; COM CORDÃO E PRESILHA JACARÉ; CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	30.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da **Secretaria Municipal de Educação - localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o **Sr. REGINALDO GONCALVES PARODO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.
- 4.4.** Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- 4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- 4.6.** A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- 4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, Exercício 2023 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 30.580,00 (trinta mil, quinhentos e oitenta reais)**
- 6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- 6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. REGINALDO GONCALVES PARODO** para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar, **IMEDIATAMENTE**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

-
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
 - f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
 - g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
 - h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
 - i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
 - j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS e Processo Licitatório nº 180/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada

quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 06 de Abril de 2023

JOEL JOSE CORREA
PRIMO:628925761
72

Assinado de forma digital
 por JOEL JOSE CORREA
 PRIMO:62892576172
 Dados: 2023.04.06
 08:12:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
 CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

A L DOS SANTOS
& W DA S SANTOS
LTDA:149775710
00195

Assinado de forma digital
 por A L DOS SANTOS & W
 DA S SANTOS
 LTDA:14977571000195
 Dados: 2023.04.06
 10:00:24 -03'00'

A L DOS SANTOS & W DA S SANTOS LTDA
 CNPJ 14.977.571/0001-95
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20230702

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-005FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** E A EMPRESA **L. A. QUEIROZ EIRELI**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.182.845/0001-27, representado pelo **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 628.925.761-72, residente na JATOBA, N° 338, e de outro lado a firma **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 34.791.063/0001-25, estabelecida à R CARAJAS, NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68502-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**, residente na RUA KALIL, JARDIM, Marabá-PA, CEP 68501-460, portador do CPF 913.646.202-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão n° 9-2023-005FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-005FMS**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 30/04/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório n° 180/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



044

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão: Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082062	1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) 1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 40 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO: 21,00cm X 29,7 cm	UNIDADE	2.400,00	4,100	9.840,00
082073	4º ANO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) 4º ANO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO 21,00cm X 29,7 cm	UNIDADE	900,00	4,200	3.780,00
082075	5º ANO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) 5º ANO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 40 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO: 21,00cm X 29,7cm	UNIDADE	1.400,00	4,500	6.300,00
083169	MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO 21,00cm X 29,7cm	UNIDADE	1.200,00	4,100	4.920,00
				VALOR GLOBAL R\$	24.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da **Secretaria Municipal de Educação - localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o Sr. **REGINALDO GONÇALVES PARODO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.
- 4.4.** Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- 4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- 4.6.** A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
- a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- 4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, Exercício 2023 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. REGINALDO GONÇALVES PARODO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar, **IMEDIATAMENTE**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



051

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS e Processo Licitatório nº 180/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada

quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 06 de Abril de 2023

JOEL JOSE

CORREA

PRIMO:628925761

72

Assinado de forma digital

por JOEL JOSE CORREA

PRIMO:62892576172

Dados: 2023.04.06

08:06:58 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27

CONTRATANTE

L A QUEIROZ

LTDA:347910

63000125

Assinado de forma digital por L A

QUEIROZ LTDA:34791063000125

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,

l=Marabá, ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=14483179000190, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A1, cn=L A

QUEIROZ LTDA:34791063000125

Dados: 2023.04.06 09:57:53 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI

CNPJ 34.791.063/0001-25

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20230704

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2022/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-005FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO A: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** E A EMPRESA **B. A EDITORA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA, Nº 338, e de outro lado a firma **B. A EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.639.898/0001-88, estabelecida à RUA CONSTITUIÇÃO, Roraima-RR, CEP 87200-161, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNA AYLON**, residente na , Abaetetuba-PA, portadora do CPF 083.387.839-51, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 9-2023-005FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 30/04/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 180/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão: Constitui objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS, a: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082065	2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) 2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 40 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO: 21,00 cm X 29,7 cm	UNIDADE	2.100,00	7,330	15.393,00
				VALOR GLOBAL R\$	15.393,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da **Secretaria Municipal de Educação - localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o **Sr. REGINALDO GONCALVES PARODO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, Exercício 2023 Atividade 1010.123610006.2.044 Manutenção do QSE Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 15.393,00 (quinze mil, trezentos e noventa e três reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestados das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2023, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o **Sr. REGINALDO GONCALVES PARODO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Trocar/substituir/complementar, **IMEDIATAMENTE**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-005FMS e Processo Licitatório nº 180/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada

quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 06 de Abril de 2023

JOEL JOSE CORREA
PRIMO:628925761
72

Assinado de forma digital por JOEL
JOSE CORREA PRIMO:62892576172
Dados: 2023.04.06 08:17:05 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

B. A. EDITORA
LTDA:396398
98000188

Assinado de forma
digital por B. A. EDITORA
LTDA:39639898000188
Dados: 2023.04.06
10:47:39 -03'00'

B. A EDITORA LTDA
CNPJ 39.639.898/0001-88
CONTRATADA



Prefeitura municipal de Tucumã

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Departamento: Planejamento das contratações



Relatório de Cotação: APOSTILAS EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 16/01/2025 17:05:07 e 16/01/2025 17:13:56

Relatório gerado no dia 16/01/2025 17:14:31 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1.312	R\$ 5,93 (un)	-	R\$ 5,93	13,8%	R\$ 7.780,16

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.614/0001-97 - Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	331803	28/08/2024	R\$ 5,90
2	Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins	309068	11/06/2024	R\$ 5,90
3	01.345.537/0001-56 - MUNICIPIO DE ALOANDIA	01345537000156-1-000202/2024	09/04/2024	R\$ 6,00
Valor Unitário				R\$ 5,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,93

Item 2: MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	1.816	R\$ 11,84 (un)	-	R\$ 11,84	38,1%	R\$ 21.501,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.206.606/0001-40 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	NºPregão:900742024 UASG:987563	27/08/2024	R\$ 10,11
Valor Unitário				R\$ 10,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PETROPOLIS	21585073000162-1-000012/2024	19/11/2024	R\$ 13,00
2	MUNICIPIO DE SALITRE	12464491000100-1-000064/2024	23/07/2024	R\$ 12,40



Valor Unitário

R\$ 12,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,84

Item 3: 1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	2.272	R\$ 5,83 (un)	-	R\$ 5,83	23,5%	R\$ 13.245,76

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.614/0001-97 - Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	331803	28/08/2024	R\$ 5,90
2	01.345.537/0001-56 - MUNICIPIO DE ALOANDIA	01345537000156-1-000202/2024	09/04/2024	R\$ 6,00
3	01.345.537/0001-56 - MUNICIPIO DE ALOANDIA	01345537000156-1-000202/2024	09/04/2024	R\$ 5,60
Valor Unitário				R\$ 5,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,83

Item 4: 2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	2.244	R\$ 6,18 (un)	-	R\$ 6,18	24,6%	R\$ 13.867,92

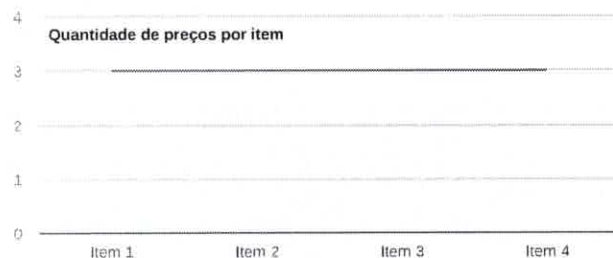
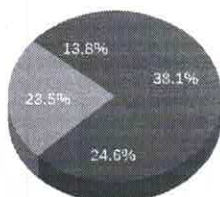
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG	113669	25/11/2024	R\$ 6,95
2	01.345.537/0001-56 - MUNICIPIO DE ALOANDIA	01345537000156-1-000202/2024	09/04/2024	R\$ 6,00
3	01.345.537/0001-56 - MUNICIPIO DE ALOANDIA	01345537000156-1-000202/2024	09/04/2024	R\$ 5,60
Valor Unitário				R\$ 6,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,18

Valor Global: R\$ 56.395,28

Valor do item em relação ao total

- 1) MATERNAL 03:...
- 2) 2º PERÍODO:...
- 3) 1º PERÍODO:...
- 4) MATERNAL 02:...



Detalhamento dos Itens



Item 1: MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

Preço Estimado: R\$ 5,93 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,93

Quantidade	Descrição	Observação
1.312 Unidades	COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMA TO 21,00cm X 29,7cm A CAPA DO CADERNO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER COLORIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID ADE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.612.614/0001-97	Data: 28/08/2024 15:50
Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos, destinados a prefeitura e secretarias no município de Vila Nova do Piauí – PI.	SRP: NÃO
Descrição: APOSTILAS C/ 31 PÁGINAS CAPA PAPEL COCHE, MIOLO PAPEL 75G, CAPA COLORIDO - APOSTILAS C/ 31 PÁGINAS CAPA PAPEL COCHE, MIOLO PAPEL 75G, CAPA COLORIDO	Identificação: 331803
	Lote/Item: 2/33
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: UND
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
14.845.244/0001-80	ROBERT KLEBER DA SILVA 04658126354				R\$ 5,80	
VENCEDOR						
Marca: MARCA PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: PRÓRIO						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA				R\$ 5,90	
Marca: Própria						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Conforme o termo de referência						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	RUA BARROSO, 908	Odimilson Alves Pereira	(86) 3222-8005	odimilson@uol.com.br	
41.258.385/0001-79	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA				R\$ 5,90	
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: PRÓPRIO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 677	MARIA DAS GRAÇAS	(86) 3303-8031	grafica_imprime@hotmail.com	
10.966.249/0001-00	FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 5,90	
Marca: SERVIÇOS						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SERVIÇOS						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PI	Teresina	R JOAO EMILIO FALCAO, 331	(86) 3221-0585		f.pinheirosilva@hotmail.com	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM...
Descrição: Apostilas, F-9, c/ 60 páginas, miolo papel 75gr, capa colorida papel couchê 230gr, encadernada c/ espiral. - Apostilas, F-9, c/ 60 páginas, miolo papel 75gr, capa colorida papel couchê 230gr, encadernada c/ espiral.
Data: 11/06/2024 07:44
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 309068
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 220
Unidade: UND
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.726.408/0001-48 *VENCEDOR*	WENDEL RODRIGUES CHAVES Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIDADE Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 5,85
26.758.134/0001-60	WR DISTRIBUIDORA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 5,90
20.949.657/0001-07	GRAFICA IGUACU LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Ipatinga Endereço: RUA CAETES, 55 Nome de Contato: Lauro Henrique Amaral Botelho Telefone: (31) 3822-2483 Email: vendasgraficaiguacu@gmail.com	R\$ 10,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.345.537/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE ALOANDIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Descrição: APOSTILAS 1ANO - APOSTILAS 1ANO
Data: 09/04/2024 14:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01345537000156-1-000202/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 24
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.591.668/0001-17	53.591.668 JOAO BATISTA VIEIRA NETO	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

Preço Estimado: R\$ 11,84 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 11,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,84

Quantidade	Descrição	Observação
1.816 Unidades	COM 44 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE, VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMAT O 21,00cm X 29,7 cm A CAPA DO CADERNO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER COLORIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID ADE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,11

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 75.206.606/0001-40	Data: 27/08/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS (impressos gráficos, banners, faixas e adesivos), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses	SRP: SIM
Descrição: Impresso padronizado - Impresso Padronizado Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 280 MM, Largura: 210 MM, Cor: 1/1, Características Adicionais: Acabamento Conjunto Com Furos De Arquivo, Aplicação: Curso De Capacitação De Agentes/ Fiscais/ Técnicos, Quantidade Páginas: Aproximadamente 100	Identificação: NºPregão:900742024 / UASG:987563
CatMat: 261501 - Impresso Padronizado - Material: Papel Offset Tipo: Apostila Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 280 MM Largura: 210 MM Cor: 1/1 Características Adicionais: Acabamento Conjunto Com Furos De Arquivo Aplicação: Curso De Capacitação De Agentes/ Fiscais/ Técnicos Quantidade Páginas: Aproximadamente 100	Lote/Item: /42
	Ata: N/A
	Homologação: 18/12/2024 11:54
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.772.585/0001-19	EDITORA PROGRESSIVA LTDA	R\$ 8,06
VENCEDOR		
Marca: GRAFICA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GRAFICA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Araucária	Endereço: RUA JOAO PESSOA, 145
Nome de Contato: Marcos Cesar	Telefone: (41) 3347-4272	Email: progressiva@onda.com.br

50.651.174/0001-92 PRINT ONE NEGOCIOS LTDA R\$ 8,10

Marca: Propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Fornecido
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
21.183.741/0001-25	AYER FELIPE DE FARIA NETO				R\$ 9,45	
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: UNICO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	AVENIDA AFONSO PENA, 3268	Marcio	(34) 3235-4163	licitacao@graficagaia.com.br	
34.382.012/0001-40	MULTYGRAFIC EDITORA LTDA				R\$ 9,48	
Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: 2024/2024						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
11.184.290/0001-97	SEIKE MONTEIRO GRAFICA E EMBALAGENS LTDA				R\$ 9,50	
Marca: Próprio						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Próprio						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Assis	RUA JOSE DE ALENCAR, 623	Ana Lucia Fujie Seike Monteiro	(18) 3324-3614	graftriunfal@uol.com.br	
07.168.075/0001-25	THANAP FORMULARIOS LTDA				R\$ 10,00	
Marca: proprio						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: unico						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	R ALEXANDRE MARQUEZ, 1018	Zanata	(34) 3216-8070	zanata@tavaresetavares.com.br	
17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA				R\$ 10,11	
Marca: PROPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: PROPRIA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	SETOR SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07 E 08 PARTE, S/N	(61) 3336-4040		teixeiradigitaldf@gmail.com	
04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI				R\$ 11,50	
Marca: PROPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: CONFORME EDITAL						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MT	Cuiabá	AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO, 350	(65) 3617-7650/ (65) 3617-7650		vtprint@vtprintoutdoor.com.br	
08.068.010/0001-70	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA				R\$ 14,50	
Marca: própria						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: modelo básico versão 2024						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
46.565.602/0001-97	JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA				R\$ 22,00	
Marca: MARCA PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MARCA PRÓPRIA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA MASCOTE, 285	ED CARLOS	(11) 5564-4899	edcarlos@jocean.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
45.847.352/0001-15	MV2 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA				R\$ 26,00
Marca: PROPRIA / NACIONAL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: IMPRESSOS					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Santana de Parnaíba	R SERRA AZUL, 81	(11) 4705-8999/ (11) 4890-7764	elen-moreira@hotmail.com	

32.879.576/0001-67	GRAFICA VEREDAS LTDA	R\$ 26,80
Marca: próprio		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: conforme edital		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
-		

23.286.142/0001-62		G.M DE BARROS EIRELI		R\$ 50,00	
Marca: GM					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: GM					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QNM 8 CONJUNTO P, S/N	GILDERSON MARQUES DE BARROS	(61) 3263-6540	comercial@graficadd.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)					
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PETROPOLIS		Data: 19/11/2024 14:51			
Objeto: Contratacao de empresa para a confeccao de materiais graficos para o Legislativo. Proc1019 2024 sofreu deserto e por esse motivo sera realizada a compra direta. Requisicao em substituiçao ao pedido 3608 onde constaram itens que foram lancados com o descritivo errado itens 4 e 5.		Modalidade: Dispensa			
		SRP: NÃO			
		Identificação: 21585073000162-1-000012/2024			
		Lote/Item: 1/5			
		Ata: N/A			
		Homologação: 14/11/2024 00:00			
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br			
		Quantidade: 100			
		Unidade: Unidade s			
		UF: RS			

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
05.962.577/0001-06	EIXO ARTES GRAFICAS LTDA			R\$ 13,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Nova Petrópolis	AV 15 DE NOVENBRO, 2.300	(54) 3281-1123	eixo@eixopress.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,40

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)					
---	--	--	--	--	--



Órgão: MUNICIPIO DE SALITRE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
Descrição: APOSTILAS, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, COM CAPA COLORIDA, ENCADERNADA COM ESPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA, - APOSTILAS, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, COM CAPA COLORIDA, ENCADERNADA COM ESPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR E CONTRA CAPA PRETA,

Data: 23/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 12464491000100-1-000064/2024
Lote/Item: 1/110
Ata: N/A
Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.200
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
16.492.239/0001-66	PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 12,40
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
CE	Juazeiro do Norte	AV CARLOS CRUZ, 1627	(88) 3511-6208/ (88) 3511-6208	

Item 3: 1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

Preço Estimado: R\$ 5,83 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,83

Quantidade	Descrição	Observação
2.272 Unidades	1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 40 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO: 21,00cm X 29,7 cm A CAPA DO CADERNO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER COLORIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.612.614/0001-97
Órgão: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais gráficos, destinados a prefeitura e secretarias no município de Vila Nova do Piauí - PI.
Descrição: APOSTILAS C/ 31 PÁGINAS CAPA PAPEL COCHE, MIOLO PAPEL 75G, CAPA COLORIDO - APOSTILAS C/ 31 PÁGINAS CAPA PAPEL COCHE, MIOLO PAPEL 75G, CAPA COLORIDO

Data: 28/08/2024 15:50
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 331803
Lote/Item: 2/33
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.000
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.845.244/0001-80	ROBERT KLEBER DA SILVA 04658126354	R\$ 5,80
VENCEDOR		
Marca: MARCA PRÓPRIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PRÓRIO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
03.930.566/0001-00	ODIMILSON ALVES PEREIRA				R\$ 5,90	
Marca: Própria						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Conforme o termo de referência						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	RUA BARROSO, 90B	Odilson Alves Pereira	(86) 3222-8005	odimilson@uol.com.br	
41.258.385/0001-79	EDITORA E GRAFICA IMPRIME LTDA				R\$ 5,90	
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: PRÓPRIO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 677	MARIA DAS GRAÇAS	(86) 3303-8031	grafica_imprime@hotmail.com	
10.966.249/0001-00	FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 5,90	
Marca: SERVIÇOS						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SERVIÇOS						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PI	Teresina	R.JOAO EMILIO FALCAO, 331	(86) 3221-0585		f.pinheirosilva@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.345.537/0001-56	Data: 09/04/2024 14:08
Órgão: MUNICIPIO DE ALOANDIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO
Descrição: APOSTILAS 1ANO - APOSTILAS 1ANO	Identificação: 01345537000156-1-000202/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.591.668/0001-17	53.591.668 JOAO BATISTA VIEIRA NETO	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,60

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)



CNPJ: 01.345.537/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE ALOANDIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Descrição: APOSTILAS 2 ANO - APOSTILAS 2 ANO

Data: 09/04/2024 14:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01345537000156-1-000202/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 05/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 24
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.591.668/0001-17	53.591.668 JOAO BATISTA VIEIRA NETO	R\$ 5,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: 2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)

Preço Estimado: R\$ 6,18 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,18 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,18

Quantidade	Descrição	Observação
2.244 Unidades	2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA) COM 40 PÁGINAS EM PRETO E BRANCO FRENTE E VERSO ACABAMENTO TIPO BROCHURA MAIS GRAMPEADOS FORMATO: 21,00 cm X 29,7 cm A CAPA DO CADERNO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER COLORIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,95

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão: MUNICIPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais e serviços gráficos para atendimento das necessidades dos Departamentos que compõem a estrutura organizacional do município.
Descrição: ENCADERNACAO ESPIRAL DE APOSTILAS (CAPA DURA) - ENCADERNACAO ESPIRAL DE APOSTILAS (CAPA DURA)

Data: 25/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 113669
Lote/Item: /21
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 250
Unidade: UN
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.420.626/0001-69	UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA	R\$ 6,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Uberlândia	AV CESARIO ALVIM, 818
Nome de Contato:		Telefone:
Isabela		(34) 3231-1213
Email:		gvdigital@hotmail.com



077

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.945.499/0001-17	FERMARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 7,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
VISCONDE DO RIO BRANCO, 47		(34) 3313-6766
		Email:
		epsilva1@zaz.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.345.537/0001-56	Data: 09/04/2024 14:08
Órgão: MUNICIPIO DE ALOANDIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO
Descrição: APOSTILAS 1ANO - APOSTILAS 1ANO	Identificação: 01345537000156-1-000202/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.591.668/0001-17	53.591.668 JOAO BATISTA VIEIRA NETO	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,60

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

CNPJ: 01.345.537/0001-56	Data: 09/04/2024 14:08
Órgão: MUNICIPIO DE ALOANDIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO
Descrição: APOSTILAS 2 ANO - APOSTILAS 2 ANO	Identificação: 01345537000156-1-000202/2024
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UN
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.591.668/0001-17	53.591.668 JOAO BATISTA VIEIRA NETO	R\$ 5,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		







Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 16/01/2025 17:10:13 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 16/01/2025 17:14:08 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 16/01/2025 17:06:47 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 16/01/2025 17:07:34 Acessar a fonte aqui





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6,25

MEDIANA

R\$ 6,54

MENOR

R\$ 2,28

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
CADERNO, TIPO:APOSTILA DO ALUNO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, GRAMATURA CAPA:300 G/M2, MATERIAL CAPA:PAPEL CARTONADO TRIPLEX, 4X0 CORES, COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, QUANTIDADE FOLHAS:44 FL, APRESENTAÇÃO:ACABAMENTO COM ESPIRAL PASTICO/CAPA PLASTIFICADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:14 PÁGINAS PRETO/BRANCO E 66 PÁGINAS COLORIDAS, APLICAÇÃO:MATERIAL DE APOIO - ANUAL	CADERNO, TIPO APOSTILA DO ALUNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA FOLHAS 75 G/ M2, GRAMATURA CAPA 300 G/M2, MATERIAL CAPA PAPEL CARTONADO TRIPLEX, 4X0 CORES, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 297 MM, QUANTIDADE FOLHAS 44 FL, APRESENTAÇÃO ACABAMENTO COM ESPIRAL PASTICO/CAPA PLASTIFICADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 14 PÁGINAS PRETO/BRANCO E 66 PÁGINAS COLORIDAS, APLICAÇÃO MATERIAL DE APOIO- ANUAL	2023, 2024

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90047/2024	00016	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	585	R\$2,2800000000000002	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00017	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	585	R\$5,76	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00003	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	818	R\$5,76	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00030	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	971	R\$5,76	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024

90047/2024	00004	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	1.636	R\$7,32	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00031	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	3.884	R\$7,32	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00018	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	2.340	R\$7,32	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90019/2024	00001	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	2.500	R\$8,49	TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS	980925 - PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS	26/09/2024

MÉDIA
R\$ 16,25

MEDIANA
R\$ 11,54

MENOR
R\$ 2,28

FILTROS APLICADOS

Descrição

CADERNO, TIPO:APOSTILA DO ALUNO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET, GRAMATURA FOLHAS:75 G/M2, CADERNO, TIPO APOSTILA DO ALUNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA GRAMATURA CAPA:300 G/M2, MATERIAL CAPA:PAPEL CARTONADO TRIPLEX, 4X0 CORES, FOLHAS 75 G/ M2, GRAMATURA CAPA 300 G/M2, MATERIAL CAPA PAPEL COMPRIMENTO:210 MM, LARGURA:297 MM, QUANTIDADE FOLHAS:44 FL, CARTONADO TRIPLEX, 4X0 CORES, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 297 MM, APRESENTAÇÃO:ACABAMENTO COM ESPIRAL PÁSTICO/CAPA PLASTIFICADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:14 PÁGINAS PRETO/BRANCO E 66 PÁGINAS COLORIDAS, APLICAÇÃO:MATERIAL DE APOIO - ANUAL

Descrição Complementar

2023, 2024

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90047/2024	00016	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	585	R\$2,2800000000000002	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00017	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	585	R\$5,76	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00003	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	818	R\$5,76	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00030	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	971	R\$5,76	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024

90047/2024	00004	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	1.636	R\$7,32	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00031	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	3.884	R\$7,32	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90047/2024	00018	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	2.340	R\$7,32	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	10/09/2024
90019/2024	00001	Pregão	620408	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)	UNIDADE	2.500	R\$8,49	TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS	980925 - PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS	26/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO PEDRO II

PROAD/DECOF-LIC

Colégio Pedro II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 27002/2024

O Colégio Pedro II, com sede no Campo de São Cristóvão, n.º 177 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.414.284/0001-02, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Giroux Leitão, Reitora do Colégio Pedro II, nomeada pelo Decreto de 18 de Outubro de 2022, publicado no Diário Oficial de 19 de Outubro de 2022, Seção 2, página 1, inscrita no CPF sob o n.º 852.700.597-20, portadora da Carteira de Identidade n.º 06.705.233-2/IFPRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90027/2024, publicada no Diário Oficial da União de 15/10/2024, processo administrativo n.º 23040.0015422023-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de reprodução, publicação e impressão, especificados no item 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 90027/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social	RB FLEXO LTDA
CNPJ	50.447.623/0001-85
Endereço	Rua Orozimbo Ribeiro 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP:38408-242
Contatos	Telefone: (34) 3224-0707 Email: licitacao@rbdigital.com.br / sup.licitacao@rbdigital.net.br
Representantes	Nilce Maria Ribeiro Braga
CPF	579.079.276-68

NILCE
MARIA
RIBEIRO
BRAGA:579
07927668

Assinado de forma
digital por NILCE
MARIA RIBEIRO
BRAGA:579079276
68
Dados: 2024.12.20
16:22:01 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

GRUPO 2 - Serviços de confecção de apostilas; descrição: apostila no formato fechado: 21,0 x 29,7 cm; algumas páginas em preto e outras em 4/4 (policromia); encadernação espiral com capa transparente e contracapa azul. faixa de páginas 25 - 200. no máximo 50% páginas coloridas. até 10000 unidades divididas em 34 tipos.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
G2	8	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	380	R\$ 12,39	R\$ 4.708,20
	9	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão:	422	R\$ 12,39	R\$ 5.228,58



	2024.			
--	-------	--	--	--

NILCE MARIA
RIBEIRO
BRAGA:5790
7927668

Assinado de forma
digital por NILCE
MARIA RIBEIRO
BRAGA:579079276
68
Dados: 2024.12.20
16:22:18 -03'00'

087
L



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

10	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	802	R\$ 5,63	R\$ 4.515,26
11	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	422	R\$ 10,95	R\$ 4.620,90
12	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	380	R\$ 6,48	R\$ 2.462,40

NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA:57907927668

088
1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

13	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	802	R\$ 17,29	R\$ 13.866,58
14	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	380	R\$ 7,21	R\$ 2.739,80
15	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	802	R\$ 9,22	R\$ 7.394,44

NILCE MARIA
RIBEIRO
BRAGA:57907
927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Dados: 2024.12.20 16:22:36 -0300



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC**

16	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	134	R\$ 6,95	R\$ 931,30
17	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	310	R\$ 15,14	R\$ 4.693,40
18	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	176	R\$ 8,50	R\$ 1.496,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

19	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	310	R\$ 8,07	R\$ 2.501,70
----	---	-----	----------	--------------

NILCE MARIA
RIBEIRO
BRAGA:5790
7927668

Assinado de forma
digital por NILCE
MARIA RIBEIRO
BRAGA:579079276
68
Dados: 2024.12.20
16:22:53 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC**

20	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	134	R\$ 11,39	R\$ 1.526,26
21	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	176	R\$ 11,39	R\$ 2.004,64
22	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	196	R\$ 24,77	R\$ 4.854,92
23	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	196	R\$ 9,22	R\$ 1.807,12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

24	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	196	R\$ 8,07	R\$ 1.581,72
25	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	196	R\$ 7,63	R\$ 1.495,48
26	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	196	R\$ 7,78	R\$ 1.524,88
27	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral	196	R\$ 14,56	R\$ 2.853,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

	com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024			
28	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	196	R\$ 9,36	R\$ 1.834,56
29	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	112	R\$ 10,96	R\$ 1.227,52
30	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	112	R\$ 8,50	R\$ 952,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

31	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	104	R\$ 12,54	R\$ 1.304,16
32	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	104	R\$ 8,35	R\$ 868,40
33	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	104	R\$ 8,35	R\$ 868,40
34	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral	104	R\$ 7,64	R\$ 794,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

		com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024			
--	--	---	--	--	--

NILCE
MARIA
RIBEIRO
BRAGA:579
07927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
Dados: 2024.12.20 16:23:59 -03'00'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC**

35	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	74	R\$ 24,78	R\$ 1.833,72
36	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	74	R\$ 7,93	R\$ 586,82
37	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	74	R\$ 9,22	R\$ 682,28
38	Serviço Gráfico – Polícromia – Serviço Gráfico – Polícromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Polícromia);	74	R\$ 14,57	R\$ 1.078,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

	Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024			
39	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	74	R\$ 30,84	R\$ 2.282,16
40	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	2.722	R\$ 9,71	R\$ 26.430,62
41	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Apostila no formato fechado: 21x29,7cm; Algumas páginas em preto e outras em 4/4(Policromia); Encadernação espiral com capa 200. No máximo 50% Páginas coloridas. Até 10000. Unidades divididas em 34 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024	2.668	R\$ 10,14	R\$ 27.053,52

098
f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

		Valor total do grupo	R\$ 140.604,24
--	--	----------------------	----------------

GRUPO 3 - Serviços de confecção de livros; descrição: livro no formato fechado: 21,0 x 29,7 cm; papel do miolo: 90 g/m; cor do miolo: 4/4 (policromia); papel da capa: couché 250 gr/m'; cor da capa: 4/0 (policromia); acabamento: lombada quadrada, colada, corte reto, com laminação (com brilho); faixa de páginas 95-150. até 6000 unidades divididas em 10 tipos

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
G3	42	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo:4/4(Policromia);Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa:4/0(Policromia);Acabamento: Lombada Quadrada, Colada,Corte reto , com laminação(com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	1.400	R\$ 13,01	R\$ 18.214,00
	43	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo:4/4(Policromia);Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa:4/0(Policromia);Acabamento: Lombada Quadrada, Colada,Corte reto , com laminação(com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	1.300	R\$ 10,52	R\$ 13.676,00
	44	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição:	1.500	R\$ 11,97	R\$ 17.995,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

		Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo: 4/4 (Policromia); Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa: 4/0 (Policromia); Acabamento: Lombada Quadrada, Colada, Corte reto, com laminação (com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.			
	45	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo: 4/4 (Policromia); Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa: 4/0 (Policromia); Acabamento: Lombada Quadrada, Colada, Corte reto, com laminação (com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	1.500	R\$ 10,65	R\$ 15.975,00
	46	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo: 4/4 (Policromia); Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa: 4/0 (Policromia); Acabamento: Lombada Quadrada, Colada, Corte reto, com laminação (com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	960	R\$ 21,12	R\$ 20.275,20
	47	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção	960	R\$ 21,14	R\$ 20.294,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

		de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo: 4/4 (Policromia); Pa pel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa: 4/0 (Policromia); Ac abamento: Lombada Quadrada, Colada, Corte reto, com laminação (com brilho); Faixa de páginas 95- 150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.			
4 8		Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo: 4/4 (Policromia); Pa pel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa: 4/0 (Policromia); Ac abamento: Lombada Quadrada, Colada, Corte reto, com laminação (com brilho); Faixa de páginas 95- 150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	960	R\$ 19,98	R\$ 19.180,80
4 9		Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confecção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo: 4/4 (Policromia); Pa pel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa: 4/0 (Policromia); Ac abamento: Lombada Quadrada, Colada, Corte reto, com laminação (com brilho); Faixa de páginas 95- 150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	1.040	R\$ 16,28	R\$ 16.931,20
50		Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia –	1.040	R\$ 15,32	R\$ 15.932,80



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC**

	Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo:4/4(Policromia);Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa:4/0(Policromia);Acabamento: Lombada Quadrada, Colada,Corte reto , com laminação(com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.			
51	Serviço Gráfico – Policromia – Serviço Gráfico – Policromia – Serviços de Confeção de Apostilas; Descrição: Livro no formato fechado: 21x29,7cm; Papel do Miolo: 90G/M; Cor do Miolo:4/4(Policromia);Papel da capa: Couché 250GR/M; Cor da capa:4/0(Policromia);Acabamento: Lombada Quadrada, Colada,Corte reto , com laminação(com brilho); Faixa de páginas 95-150. Até 6.000 unidades divididas em 10 tipos. Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo/Versão: 2024.	1.040	R\$ 16,36	R\$ 17.014,80
			Valor total do grupo	R\$ 175.448,80

NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA:57907927668
7927668

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA:57907927668
Dados: 2024.12.20 16:24:56 -03'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Pedro II / REITORIA - UASG 153167.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

NILCE MARIA
RIBEIRO
BRAGA:5790
7927668

Assinado de forma
digital por NILCE
MARIA RIBEIRO
BRAGA:579079276
68
Dados: 2024.12.20
16:25:07 -03'00'



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC**

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado digitalmente
LUIZ FRANCISCO DIAS PEREIRA
Data: 23/12/2024 11:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024.

NILCE MARIA RIBEIRO Assinado de forma digital por NILCE
MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
BRAGA:57907927668 Dados: 2024.12.20 16:26:17 -03'00'

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO
REITORA

REPRESENTANTE RB FLEXO LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PROAD/DECOF-LIC

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Proponente				
083169	MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOS TILA)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ		1.312,0000	4,100	5.379,20
PAINEL DE PREÇOS		1.312,0000	6,540	8.580,48
BANCO DE PREÇOS		1.312,0000	5,930	7.780,16
PNCP		1.312,0000	6,000	7.872,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II		1.312,0000	6,480	8.501,76
	VALORES MÉDIOS :		5,810	7.622,72
083172	MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOS TILA)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ		1.816,0000	12,800	23.244,80
PAINEL DE PREÇOS		1.816,0000	11,540	20.956,64
BANCO DE PREÇOS		1.816,0000	11,840	21.501,44
PNCP		1.816,0000	12,200	22.155,20
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II		1.816,0000	11,390	20.684,24
	VALORES MÉDIOS :		11,954	21.708,46
082062	1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ		2.272,0000	4,100	9.315,20
PAINEL DE PREÇOS		2.272,0000	6,540	14.858,88
BANCO DE PREÇOS		2.272,0000	5,830	13.245,76
PNCP		2.272,0000	6,000	13.632,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II		2.272,0000	6,480	14.722,56
	VALORES MÉDIOS :		5,790	13.154,88
082065	2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ		2.244,0000	7,330	16.448,52
PAINEL DE PREÇOS		2.244,0000	6,540	14.675,76
BANCO DE PREÇOS		2.244,0000	6,180	13.867,92
PNCP		2.244,0000	6,000	13.464,00
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II		2.244,0000	6,480	14.541,12
	VALORES MÉDIOS :		6,506	14.599,46

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250116001 - Menor Preço por Item

PMT
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
------------------	-------	--------	--------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

083169 MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		1.312,0000	4,100	5.379,20
082062 1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		2.272,0000	4,100	9.315,20
Total do(s) item(ns)...				14.694,40

PNCP

082065 2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		2.244,0000	6,000	13.464,00
Total do(s) item(ns)...				13.464,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - COLÉGIO PEDRO II

083172 MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		1.816,0000	11,390	20.684,24
Total do(s) item(ns)...				20.684,24
Total Geral				48.842,64

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250116001 - Preço Médio por Item

PMT
Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
083169 MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		1.312,0000	5,810	7.622,72
083172 MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		1.816,0000	11,954	21.708,46
082062 1º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		2.272,0000	5,790	13.154,88
082065 2º PERÍODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		2.244,0000	6,506	14.599,46
Total Geral				57.085,53

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250116001 - Preço Médio por Dotação

PMT
Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 10.10 - 2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.51 Fonte: -				
083169 MATERNAL 02: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		1.312,0000	5,810	7.622,72
083172 MATERNAL 03: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		1.816,0000	11,954	21.708,46
082062 1ª PER-ODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		2.272,0000	5,790	13.154,88
082065 2ª PER-ODO: CADERNO DE ATIVIDADES (APOSTILA)		2.244,0000	6,506	14.599,46
Total da Dotação.....:				57.085,53
Total Geral				57.085,53